

DECRETO Nº. 12.681/07
DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. DARCY DUARTE, destinada à implantação da VIA NORTE, a saber:

- 1 - IMÓVEL: Área de terra sem benfeitoria.
- 2 - PROPRIETÁRIO: Darcy Duarte.
- 3 - LOCALIZAÇÃO: São José dos Campos.
- 4 - SITUAÇÃO: A área está localizada entre área remanescente de propriedade de Darcy Duarte, área de propriedade de Florindo Carvalho Garcia e faixa de domínio da RFFSA-Rede Ferroviária Federal S/A.
- 5 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição tem início num ponto (Coordenadas N=7436935,7791; E=408417,8052), deste ponto segue no sentido horário distância de 25,64m (vinte e cinco metros e sessenta e quatro centímetros) até um ponto confrontando com faixa de domínio da RFFSA-Rede Ferroviária Federal S/A, deste ponto deflete à direita e segue no rumo de 5º53'23"NW e distância de 67,53m (sessenta e sete metros e cinquenta e três centímetros) até um ponto confrontando com área remanescente de propriedade de Darcy Duarte, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com área de propriedade de Florindo Carvalho Garcia em cinco segmentos de reta com seguintes distâncias sucessivamente; 29,66m (vinte e nove metros e sessenta e seis centímetros), 8,71m (oito metros e setenta e um centímetros), 23,92m (vinte e três metros e noventa e dois centímetros), 8,94m (oito metros e noventa e quatro centímetros) e 6,23m (seis metros e vinte e três centímetros) chegando ao ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro.

6 - ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 1016,29m² (mil e dezesseis metros quadrados e vinte e nove décimos quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 86.896-0/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada da área de terreno;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus; e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de agosto de 2007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

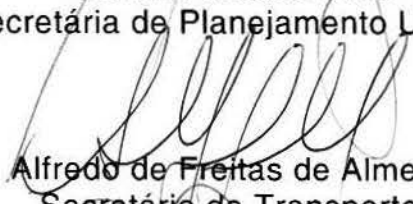

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


William Wilson Nasi
Secretário de Obras

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

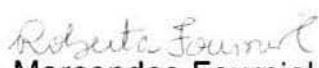


Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de agosto do ano de
dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos